



**LEI Nº. 837/2019
DE 23 DE OUTUBRO DE 2019**

**CRIA O BOLETIM ESCOLAR
ELETRÔNICO NAS ESCOLAS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO
DE ROSÁRIO DO CATETE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o boletim escolar eletrônico, contendo no mínimo, entre outros dados que se façam necessários, notas e frequências dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino de Rosário do Catete, sendo disponibilizado através de um portal do aluno, na "Internet- Rede Municipal de Computadores", localizado em site da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O sigilo dos dados deverá ser garantido, de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno e por seus representantes legais.

Art. 2º. O poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para a implantação do boletim eletrônico nas escolas da rede municipal de ensino de Rosário do Catete.

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes do presente Projeto de Lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Rosário do Catete.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete, em 23 de outubro de 2019.


**EETELVINO BARRETO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Praca Clodoaldo Passos, 38 - Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento: Seg a Sex 7h às 13h